PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.576, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber recursos financeiros do Programa Pró-Lar, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 003/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber recursos financeiros do **Programa Pró-Lar;**

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao serviço de implantação de 1.240 ml de galerias de águas pluviais nas seguintes ruas do Conjunto Habitacional de Interesse Social - "Guilherme Zanetti", 1ª etapa (Prefeitura) e 2ª etapa (CDHU) no Distrito de Igaraí, Município de Mococa: Rua José Gomes, Rua Eugênio Humberto Calori, Rua Angelina Rosalino Gomes, Rua João Florindo da Silva, Rua Luiz Sebastião de Paulo e Estrada Municipal José Pereira Lima Filho.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de fevereiro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal